



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº: 31243/2015

OBJETO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

INTERESSADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Impugnação ao Edital interposta pela empresa **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 91.595.678/0001-10**, contra o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 043/2015** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, com recursos financiados oriundos do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM) e Contrapartida Municipal.

A Solicitante,

se insurge contra a exigência da **TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA** estabelecida no Edital para a **Pá Carregadeira Sobre Rodas - Lote 02, do Modelo 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**.

Alega a Solicitante que,

“ Examinando criteriosamente o edital promulgado, objetivando a contratação dos serviços delimitados em seu objeto, a Impugnante constatou que o mesmo contém algumas exigências e determinações que não só restringem o universo de possíveis competidores, como estão a comprometer a legalidade do certame.”

“ ... configura-se totalmente abusiva a exigência prevista no Edital, na forma ora posta, além de caracterizar o não atendimento pela busca da proposta mais



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

vantajosa ao ente público, haja vista limitar a 2 (dois) fornecedores ao atendimento ao previsto no Edital convocatório.”

E que,

“... a exigência da transmissão hidrostática contida no termo de referência ANEXO 07 foram meticulosamente arranjadas, de forma a permitir que somente o fabricante a **KOMATSU e CATERPILLAR** com o modelo de equipamento Wa200-5 e 924K participem Integralmente do certame. Aliás é evidente que tais exigências não trazem nenhum ganho ao ente público, mas sim direciona o objeto a somente 2 concorrentes, cujos equipamentos possuem **EXATAMENTE** todas as medidas solicitadas.”

Assim Requer

Que seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, suspendendo-se a realização do pregão, a fim de que se procedam as adequações dos seguintes termos do edital:

“

a) admitir que haja a correção nas exigências constantes no Edital convocatório em relação a direção e Transmissão Hidrostática ... de forma a compatibilizá-lo com o ordenamento jurídico e, sobretudo com o interesse público, que visa à amplitude de concorrência e consequente obtenção de melhor preço;

b) ... permitir a participação de concorrentes no mesmo porte e categoria aonde possam ofertar equipamentos que atendam os demais requisitos do Edital.

a. permitir a participação de concorrentes no mesmo porte e categoria aonde possam ofertar equipamentos que atendam os demais requisitos do Edital.”

É o relatório.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

II – DIREITO

2.1 Preliminar/Tempestividade

A impugnação foi protocolada nesta Administração sendo considerada tempestiva em face de ter havido Prorrogação da abertura do procedimento licitatório, devidamente publicada, que passou do dia 16/09/2015 para o dia 25/09/2015 prorrogação esta provocada por desconexão do sistema de protocolo e e-mails da Prefeitura Municipal de Paranaguá no dia 11/09/2015, portanto foi oportunamente interposta razão pela qual deve ter o mérito analisado.

III – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA AOS QUESTIONAMENTOS

*A Pregoeira consultou a área técnica do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá que foi o responsável pelas cotações de preços e montagem das especificações técnicas, quando da elaboração do projeto para aprovação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano- SEDU, sobre os questionamentos feitos pela empresa **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que declarou o que segue:*

Quanto às especificações mínimas exigidas,

- Que o objetivo do Município ao definir as especificações mínimas requeridas para a PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – LOTE 02, foi buscar dentre os equipamentos que o mercado oferece, aqueles que melhor atendam às necessidades do Município aliado aos fatores de desempenho, economia e avanço tecnológico.
- Que a opção do Município pela transmissão hidrostática decorreu das vantagens apresentadas sobre as transmissões convencionais pois apresenta melhor utilização da potência do motor, tornando o equipamento mais eficiente e econômico, menos peças de desgaste quando comparada com sistemas mecânicos, maior precisão dos movimentos do equipamento, uma ampla gama de velocidades dentro dos limites da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

vazão fornecida, permitem o movimento de contra rotação, pois não há diferencial, permitem movimentos independentes das rodas ou esteiras, proporcionando excelente tração em qualquer tipo de solo e até mesmo em curvas, baixo nível de ruído, excelente conforto para o operador, pois os comandos de acionamento são hidráulicos e possibilidade de agrupamento das funções hidráulicas de traslado e implementos em um só dispositivo de controle.

- Este tipo de transmissão, portanto, melhora o desempenho do equipamento, proporciona maior durabilidade aos freios, apresenta menor consumo de combustível e proporciona economia com as manutenções do equipamento.
- Que existe no mercado brasileiro mais de duas marcas capazes de ofertar o equipamento – Pá Carregadeira Sobre Rodas em acordo com as especificações **mínimas** requeridas no Edital, contrariando assim a informação prestada pela Impugnante. E que na fase de cotação de preços e análise dos equipamentos que melhor poderiam vir a atender as demandas e exigências dos serviços que o equipamento terá que desenvolver no desempenho de sua aplicação, foi apurada esta condição, face a necessidade de haver mais de uma marca no mercado e mais de um fornecedor para o equipamento com as especificações pretendidas a fim de não ferir os princípios da Lei e empregar da melhor forma os recursos do erário público na questão da busca da melhor relação custo/benefício.

III – CONSIDERAÇÕES

Se faz necessário informar que o presente processo licitatório foi autorizado pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná através do Sistema de Financiamento de Ações Municipais – SFM, o valor de R\$ 3.215.000,00 disponibilizado para a presente aquisição foi viabilizado pela contratação de operação de crédito junto ao SFM, que possui normas operacionais estabelecidas no Regulamento Operacional Geral do SFM, sendo que para tal o Município cumpriu com as deliberações necessárias à tal operação.

Consta do site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná¹ o

¹ Disponível em: <http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=91>. Acesso em 15/09/2015.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

funcionamento do SFM:

"PROJETOS MUNICIPAIS

a. Adesão ao SFM

O Município manifesta anuência em relação às condições de participação e às normas operacionais estabelecidas no Regulamento Operacional Geral do SFM, mediante celebração de Termo de Convênio no qual são definidas as obrigações das partes signatárias.

b. Enquadramento das prioridades

O Município apresenta ao PARANACIDADE, para enquadramento e aprovação, prioridades municipais de acordo com o respectivo Plano de Ação e Investimento (PAI) do Plano Diretor Municipal, e em conformidade à Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito junto ao SFM.

c. Solicitação de Autorização para Contratação de Operação de Crédito

O Município encaminha ao Escritório Regional do PARANACIDADE a documentação necessária para solicitar autorização de contratação de operação de crédito junto ao STN, em conformidade com a legislação vigente e a Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito junto ao SFM.

O PARANACIDADE, após a autorização pela STN da contratação de operação de crédito, solicita à FOMENTO PARANÁ a emissão do contrato de empréstimo, em 03 vias, e encaminha ao Município.

O Município firma o contrato de empréstimo, em 03 vias, registra-o em Cartório de Títulos e Documentos, e faz o reconhecimento de firma do Prefeito Municipal e das testemunhas. Em seguida, o Município encaminha 01 via e uma cópia do contrato de empréstimo ao PARANACIDADE e informa a abertura de conta vinculada ao referido contrato de empréstimo em banco comercial, conforme indicado pela FOMENTO PARANÁ, a ser movimentada exclusivamente pelo Prefeito Municipal, ou substituto legal, por meio de Autorização de Débito Bancário.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

O PARANACIDADE encaminha 01 via original do contrato de empréstimo à FOMENTO PARANÁ.

d. Apresentação dos projetos para análise

O Município encaminha seu projeto ao Escritório Regional do PARANACIDADE para análise de acordo com os critérios legais, urbanísticos, arquitetônicos, de engenharia, ambientais, econômicos e financeiros estabelecidos no Regulamento Operacional Geral do SFM. (grifo meu)

e. Procedimento licitatório e contratação do proponente vencedor

Uma vez o projeto aprovado, a sede do PARANACIDADE encaminha ao Município, por meio digital, o edital de licitação para dar início aos procedimentos licitatórios.

..."

*Como se observa diante do exposto, o Município de Paranaguá precisou atender a condições de participação pré-estabelecidas e a normas operacionais estabelecidas no Regulamento Operacional Geral do SFM, desta forma o descritivo dos equipamentos foram submetidos ao órgão financiador e aprovados por ele não sendo facultado ao Município alterações posteriores, como as sugeridas pela empresa **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pois este procedimento licitatório está atrelado ao cumprimento de uma gama de requisitos que sucederam a autorização para a sua abertura. Conforme documentos – AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO, que seguem às folhas de nº 08 e 09 deste e que fazem parte do processo administrativo nº 29219/2015, que solicita a abertura do procedimento licitatório.*

Cabe ainda informar que as planilhas contendo as especificações técnicas – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07, fazem parte do Edital que foi encaminhado ao Município, pré-formatado e bloqueado para edição, pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná – SEDU, no qual só foi possível acrescentar alguns dados em campos específicos e pré-determinados.

Quanto a alegação de direcionamento e ilicitude, a Administração em momento algum pretendeu agir de tal forma, o que se buscou com as especificações no momento da montagem do processo de solicitação de recursos à SEDU, foi buscar o melhor custo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

benefício para a aplicação dos recursos que servirão para custear a contratação, pois, é preciso frisar aqui, que uma licitação não visa apenas a obtenção do menor preço mas sim do melhor preço atrelado às melhores condições técnicas e de uso apresentadas pelo produto ou serviço ofertado.

Outro ponto a ser considerado é o da autonomia do ente federativo, que possui o poder de autoadministração, isto é, a capacidade de exercer suas competências de gestão, adotando as providências que entender convenientes para o cumprimento de suas atribuições.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

CÓPIA DA PREFEITURA



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Paranaguá
Valor Viab.: R\$ 3.215.000,00

Nº Projeto : 48 Lote: 1, 2, 3

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$3.215.000,00, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$3.200.000,00; Adicional financeiro a cargo do município: R\$15.000,00;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/08/2015

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Paranaguá	Etapa : 0008/15
Associação : AMLIPA	Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Nº Projeto : 48	
Descrição : Lote 1 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 08 (OITO) CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES 6x4 com potência mínima efetiva de 275 CV. Caçamba Basculante com capacidade de 10,0 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 2 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 2 - 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRA SOBRE RODAS com potência mínima efetiva líquida de 125 HP, Peso operacional 10.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 3 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 3 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 com potência mínima efetiva líquida de 79 HP, Peso operacional 6.500 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,96 m ³ . Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 3.215.000,00
Nº do Convênio : 05.00.2003.0007	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Paranaguá - Pr. Lote : 2 ==> Município de Paranaguá - Pr. Lote : 3 ==> Município de Paranaguá - Pr.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 8,00 unid - Lote : 2 ==> Equipamento 2,00 unid - Lote : 3 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 08 (OITO) CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES 6x4 com potência mínima efetiva de 275 CV. Caçamba Basculante com capacidade de 10,0 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. * Lote : 2 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 2 - 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRA SOBRE RODAS com potência mínima efetiva líquida de 125 HP, Peso operacional 10.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. * Lote : 3 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 3 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 com potência mínima efetiva líquida de 79 HP, Peso operacional 6.500 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,96 m ³ , Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

VI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conheço da impugnação, por estar nas formas da Lei, porém quanto ao mérito, nego-lhe provimento.

Paranaguá, 16 de setembro de 2015.


Silvana de Moraes
Pregoeira